



GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Gonçalo Domingos de Campos Neto
Telefones: (65) 3613-7511 / 7513 - Fax: 3613-7512
e-mail: gab.domingosneto@tce.mt.gov.br

PROCESSO: 117110/2015
PRINCIPAL: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
PROCEDENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
INTERESSADO: VANDERSON VÍTOR DA SILVA (CPF 016.900.469-45)
ADVOGADA: MARLI GUARNIERI DE LIMA – OAB/MT 11.865
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
RELATOR: CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

RELATÓRIO

Trata-se de Pedido de Rescisão formulado pelo Ministério Público de Contas, em desfavor do Acórdão **456/2015-TP**, exarado no processo **5.573-5/2012**, que deu parcial provimento ao recurso interposto pelo Requerido para excluir a condenação de restituição do valor de R\$ 39.258,36 e a multa de 11 UPFs/MT impostas ao mesmo pelo Acórdão 5.992/2013-TP.

O Requerente alega que houve violação literal de disposição legal (Constituição Federal e a Resolução de Consulta nº 64/2011).

Acompanha o pedido apenas cópia do Acórdão 715/2012-TP.

O Pedido de Rescisão foi distribuído a esta Relatoria e conhecido sem atribuição de efeito suspensivo pelo Julgamento Singular nº 531/DN/2015, publicado no DOC do dia 19-5-2015, edição nº 626, nas páginas 4 e 5.

O Requerido foi citado e apresentou manifestação.

A SECEX desta Relatoria sugeriu a procedência do pedido.

Dispensada manifestação ministerial nos termos regimentais (art. 280 do RITCE)

É o necessário relatório.

Tribunal de Contas, fevereiro de 2016.

(Assinatura Digital)
Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Relator